



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024**

Processo 004/2024



COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD e no Termo de Referência/Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Dados do Aviso:**

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **04/06/2024 à 06/06/2024 às 17h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: [licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br](mailto:licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br)
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: [www.itapejaradoeste.pr.leg.br](http://www.itapejaradoeste.pr.leg.br) ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: [licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br](mailto:licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br)

**1 DO OBJETO:**

**1.1.** Consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de aluguel de impressor, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais.

**2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**2.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**3 - DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor total estimado para contratação será de R\$ 2.720,00 (Dois mil e setecentos e vinte reais).

**4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.

4.1.1 - **Data limite para apresentação da proposta de preços: 06 de junho de 2024.**

4.1.2 - No dia 06 de junho de 2024 as 17:00 horas, a Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.

4.1.3 No dia 07 de junho de 2024 às 17:00horas, a Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as novas propostas recebidas no período.

4.1.4 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora será aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

4.1.5 No dia 10 de junho de 2024 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> às 17:00horas.

4.1.6 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

4.1.7 A **INTENÇÃO** de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00horas do dia 11 de junho de 2024, sob pena de preclusão.

JONAS  
FERREIRA DE  
ANDRADE:058  
07021975

Assinado de forma  
digital por JONAS  
FERREIRA DE  
ANDRADE:05807021975  
Dados: 2024.06.03  
08:59:07 -03'00'

Jonas Ferreira de Andrade

**Presidente**

Itapejara D' Oeste, 03/06/2024



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024**

Processo 004/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD e no Termo de Referência/Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Dados do Aviso:**

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **04/06/2024 à 06/06/2024 às 17h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: [licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br](mailto:licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br)
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: [www.itapejaradoeste.pr.leg.br](http://www.itapejaradoeste.pr.leg.br) ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: [licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br](mailto:licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br)

**1 DO OBJETO:**

1.1. Consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de aluguel de impressor, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais.

**2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.

**3 - DO VALOR ESTIMADO:**

3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R\$ 2.720,00 (Dois mil e setecentos e vinte reais)**.

**4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.

4.1.1 - **Data limite para apresentação da proposta de preços: 06 de junho de 2024.**

4.1.2 - No dia 06 de junho de 2024 as 17:00 horas, a Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.

4.1.3 No dia 07 de junho de 2024 às 17:00horas, a Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as novas propostas recebidas no período.

4.1.4 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora será aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será



contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

4.1.5 No dia 10 de junho de 2024 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> às 17:00horas.

4.1.6 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

4.1.7 A INTENÇÃO de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00horas do dia 11 de junho de 2024, sob pena de preclusão.

Itapejara D' Oeste, 03/06/2024

**JONAS FERREIRA DE ANDRADE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcus Vinicius Braz Santos  
**Código Identificador:**16DBDD83

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2024. Edição 3037  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>







**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

<b>DFD</b>	
<b>1. Identificação do requisitante</b>	
<b>Requisitante:</b>	Secretaria Administrativa
<b>Responsável pela demanda:</b>	Mathias Schmeing
<b>E-mail institucional:</b>	camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
<b>Telefone:</b>	46 – 3526 -1054

<b>Objeto:</b>	Consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de aluguel de impressor, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais.
<b>Quantidade:</b>	12
<b>Unidade de medida:</b>	meses





### **3. Justificativa**

A contratação do serviço de aluguel de impressora é fundamental para garantir o funcionamento adequado das atividades da Câmara Municipal, permitindo a impressão de documentos importantes, como projetos de lei, atas de reuniões, correspondências oficiais, entre outros. Além disso, o aluguel possibilita a obtenção de equipamentos modernos e atualizados, com menor impacto financeiro.

### **4. Alinhamento estratégico**

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR, considerando a necessidade de contratar uma empresa para o aluguel de impressora, optou pela modalidade de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos administrativos.

### **5. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)**

A presente demanda não está prevista no PCA para o exercício de 2024, pois a Câmara Municipal possui impressora própria, porém começou a apresentar muitos problemas técnicos, e a secretaria administrativa optou pelo aluguel para a celeridade do processo.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**6. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento**

A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação:

Nome: Mathias Schmeing

Cargo: Oficial Administrativo / Agente de Contratação

E-mail institucional: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br

Telefone: 46 – 3526 - 1054

**7. Estimativa preliminar do valor da contratação**

**(procedimento simplificado)**

R\$ 2.720,00

**8. Indicação da fonte de recursos**

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e respectivo saldo bancário da entidade e o respectivo documento da dotação orçamentária estará presente nos autos do presente processo.

**9. Data pretendida para a conclusão da contratação**

A presente contratação deverá ser formalizada até 14/06/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**10. Vinculação ou dependência com outra contratação**

( x ) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;

( ) Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

*(especificar)*

**11. Prioridade da contratação**

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

( x ) Alta;

( ) Média

( ) Baixa.

**12. Autorização**

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu o prosseguimento.

03/06/2024

MATHIAS  
SCHMEIN  
G:091985  
72997

Assinado de  
forma digital por  
MATHIAS  
SCHMEING:0919  
8572997  
Dados:  
2024.06.03  
09:14:22 -03'00'

*Mathias Schmeing*  
*Oficial Administrativo*





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.

03/06/2024

JONAS  
FERREIRA DE  
ANDRADE:0  
5807021975

Assinado de forma  
digital por JONAS  
FERREIRA DE  
ANDRADE:05807021  
975  
Dados: 2024.06.03  
09:14:40 -03'00'

---

*Jonas Ferreira de Andrade*  
*Presidente*





## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. JUSTIFICATIVA**

A contratação do serviço de aluguel de impressora é fundamental para garantir o funcionamento adequado das atividades da Câmara Municipal, permitindo a impressão de documentos importantes, como projetos de lei, atas de reuniões, correspondências oficiais, entre outros. Além disso, o aluguel possibilita a obtenção de equipamentos modernos e atualizados, com menor impacto financeiro.

### **2. OBJETO**

Consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de aluguel de impressor, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os produtos devem atender aos padrões de qualidade, garantindo a segurança e celeridade nos processos, conforme exigências presentes no Termo de Referência/Edital.

### **4. QUANTIDADE ESTIMADA**

A quantidade estimada de produtos e serviços necessários para atender às demandas da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste - PR está detalhada no Termo de Referência/Edital.

### **5. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A estimativa de preços dos produtos foi realizada com base em pesquisa de mercado, e feito uma média de acordo com os orçamentos coletados, conforme detalhada nos autos do presente processo. Como o





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



objeto, as quantidades e os valores não são de grande escala, em caso de não recebimento de propostas mais vantajosas no período designado, a empresa considerada vencedora será aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Esta contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **7. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considera-se que a contratação para o aluguel de impressora é necessária e vantajosa para a Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - PR, justificando a abertura de processo de contratação por dispensa por valor.

Itapejara D' Oeste, 03/06/2024

MATHIAS  
SCHMEING:0  
9198572997

Assinado de forma  
digital por MATHIAS  
SCHMEING:0919857  
2997  
Dados: 2024.06.03  
09:30:28 -03'00'

Mathias Schmeing

**Agente de Contratação**





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**PROCESSO Nº 04/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024  
FORMA FÍSICA/ELETRÔNICA  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
ATENÇÃO: A DISPUTA SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO E-MAIL:**

**[licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br](mailto:licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br)**

**TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL Nº 02/2024.**

## **1. CONTEXTO**

A Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste - Paraná considerando necessidade de manter seu pleno funcionamento e objetivando a celeridade no processo do dia-a-dia optou pela modalidade de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos administrativos.

## **2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Referência/Edital tem por objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de serviço de aluguel de impressora, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
1		aluguel de 01 impressora, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais.	R\$ 226,66	R\$ 2.720,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>			R\$ 2.720,00	

## 2.2. DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período através de termo aditivo.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada para o fornecimento de água mineral a ser adquirido destina-se a suprir as necessidades de consumo da Casa, para atendimento do público externo e interno, pelo que se justifica a presente contratação.

3.2. Em regra, contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando em função do valor se mostrar inviável a realização de um procedimento normal, a licitação será dispensada, conforme o art. 74 da Lei n. 14.133/2021 que assim prevê:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), para o exercício de 2024)*





3.3. No presente caso, a proposição apresentada para contratação do objeto estima um valor máximo bem inferior ao limite estabelecido no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.4. Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

3.5. Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de licitar no presente caso, podendo ser dispensada.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 6º, inciso XIII.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, Certidão negativa de débitos estaduais, Certidão negativa de débitos municipais, certidão de falência e concordata.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal garantia.

#### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A licitante vencedora, firmará contrato de fornecimento com a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR, de acordo com as cláusulas e condições listas na minuta do contrato anexa ao processo.

6.2. As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.





## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/202.

7.2. Os itens solicitados/requisitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, em horários previamente agendados quando da emissão da requisição de entrega.

7.3. Os produtos serão transportados convenientemente, de forma que garanta a sua integridade.

7.4. Os itens a serem fornecidos poderão ser alterados de acordo com as opções dadas pela empresa contratada mantendo o valor e qualidade semelhante.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação.

7.6. A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações contratadas.

## **8. PAGAMENTO**

8.0.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação de nota fiscal da empresa contratada.

8.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos/serviços e quantidades e o período da execução.

8.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal todo mês com os produtos consumidos para uma melhor gestão de contrato e quantidades.

8.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal, cabe a contratada sua reapresentação devidamente regularizada em um prazo de até dois dias úteis.

8.4. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica, pix, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.





## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. Tendo em vista a real necessidade da contratação esse departamento se baseou em itens e quantitativos, já contratados em outros exercícios. Após o levantamento de mercado, com base nos orçamentos apresentados formou-se o preço estimável do objeto a ser contrato, concluiu-se dispensar a licitação em função de seu valor, objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR.

9.1.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista as características do objeto a ser contratado.

### 9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato sócia

l no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### 9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

9.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.3.8. Certidão de Falência e concordata, emitida pelo foro da comarca da sede da empresa contratada

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.720,00

11.2. Nos preços ofertados deverá estar incluso: impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, seguro, mão-de-obra, taxa de entrega e coleta, decorrentes do objeto da entrega do objeto.

## **12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

12.1. Executar o objeto prezando sempre pela qualidade.

12.2. Atender os anseios da contratante a respeito da fiel execução do objeto, cumprindo fielmente o disposto neste termo.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



12.3. Notificar a contratante a respeito de qualquer atraso na execução e fatos extraordinários.

12.4. Atentar para as demais obrigações listas neste termo de Referência e demais dispositivos elencados no processo, instrumento convocatório e anexos.

### **13. RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE**

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste termo.

13.2. Proceder o pagamento devido à contratada.

13.3. Efetuar o pagamento a contratada, nas condições deste termo e conforme preço fixado em sua proposta.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e respectivo saldo bancário da contratante, e constará o seu respectivo documento nos autos do presente processo.

MATHIAS  
SCHMEING:0  
9198572997

Assinado de forma  
digital por MATHIAS  
SCHMEING:09198572  
997  
Dados: 2024.06.03  
10:39:50 -03'00'

Itapejara D' Oeste, 03/06/2024

Mathias Schmeing  
**Agente de Contratação**

JONAS  
FERREIRA DE  
ANDRADE:0  
5807021975

Assinado de forma  
digital por JONAS  
FERREIRA DE  
ANDRADE:0580702197  
5  
Dados: 2024.06.03  
10:40:04 -03'00'

Jonas Ferreira de Andrade

**Presidente**





**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**  
**(ESTIMATIVA DA DESPESA)**

**I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de aluguel de impressora, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais.

**II - PARÂMETROS CONSULTADOS**

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021, § 1º e Inciso IV conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
Aluguel de impressora, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais.	Foram adotados os parâmetros de forma combinada previstos no <b>inciso IV, do art. 23, da Lei 14.133/2021.</b>	A justificativa pela escolha do referido inciso se dá no intuito de viabilizar uma composição eficiente na entrega do objeto e dar celeridade ao processo, deste modo, considerou-se à composição do valor a pesquisa direta com fornecedores, os quais evidenciaram, em conjunto com as contratações angariadas, as reais condições do mercado local.

2.2. Foram priorizados os parâmetros do artigo 23, § 1º e inciso IV da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores local, mediante solicitação formal de cotação realizada pela Administração.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



<b>Fornecedor</b>	<b>Apresentou resposta?</b>	<b>Justificativa para escolha</b>
LR LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor local com preços praticados compatíveis com o mercado.
DUCK PRINT INFORMÁTICA LTDA	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor local com preços praticados compatíveis com o mercado.
BS DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor local com preços praticados compatíveis com o mercado.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Sim/Não	Justifica-se a escolha por se XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.4. As empresas apresentaram propostas compatíveis com o preço de mercado conforme juntados a esta pesquisa, entretanto as propostas das empresas LR LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA e DUCK PRINT INFORMÁTICA LTDA mostraram-se com o valor global ligeiramente acima da proposta feita pela empresa BS DISTRIBUIDORA LTDA.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



2.5. Diante do apresentado no item 2.4, a empresa BS DISTRIBUIDORA LTDA apresentou a proposta com o menor preço global na fase de planejamento dessa Dispensa de Licitação, e na falta de propostas adicionais será considerada a empresa vencedora, porém só será contratada após a fase de habilitação, parecer jurídico e homologação da presidência.

2.6. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

### III - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

3.1. O preço estimado da contratação é de **(RS 2.384,32)**, conforme memória de cálculo abaixo:

Valores	Soma	Média Aritmética
RS 3.000,00	RS 8.160,00	RS 2.720,00
RS 3,000,00		
RS 2.160,00		
XXXXXXXX		
XXXXXXXX		
XXXXXXXX		
XXXXXXXX		

3.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com os parâmetros do artigo 23, § 1º e inciso IV da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

3.3. O custo médio global do objeto conforme tabela acima é **RS 2.720,00**.

3.4. Compõe o Documento de Formalização da Pesquisa de Preço:

- Série de Preços Coletados
- Fornecedores que não Ofereceram Resposta (se for o caso)
- Preços considerados inexequíveis (se for o caso)





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS**

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pela Agente de Contratação, Mathias Schmeing, designado conforme Decreto nº 45/2024.

Itapejara D' Oeste, 03/06/2024

MATHIAS  
SCHMEING:0  
9198572997

Assinado de forma  
digital por MATHIAS  
SCHMEING:0919857  
2997  
Dados: 2024.06.03  
09:47:16 -03'00'

Mathias Schmeing  
**Agente de Contratação**





## ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNI.
Locação de impressora multifuncional mensal franquia 5000 copias.	1	180,00

Validade 60 dias

Francisco Beltrão 12 de Março de 2024

Belinki e Souza Ltda.  
CNPJ/MF Nº (08831603000147)  
IE 9040462993  
Rua Tenente Camargo, nº 1015  
Bairro Presidente Kennedy  
Francisco Beltrão - PR  
centerbelfb@hotmail.com  
Fone: 46 35249076  
Dados bancários: BB 001  
AG 0616-5 C/C 45155-x

08.831.603/0001-47  
BELINKI & SOUZA  
LDA  
Rua Tenente Camargo, 1015  
Sala 02 - Tel: 46-3524-9076  
05605 Paulo Rodrigo de Souza  
pf/Rg: 84369420/04050826909





**Orçamento de locação: Câmara de vereadores de Itapejara D' Oeste**

QTDE		VALOR	
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PACOTE 5 MIL CÓPIAS	250,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>250,00</b>

Leticia Schiavini  
Francisco Beltrão, PR, 14 de março de 2024





DUCK PRINT INFORMÁTICA LTDA  
RUA TAPAJÓS 613 – CENTRO - CEP 85501-045  
PATO BRANCO – PR  
CNPJ 19.403.647.0001-92



FONE/WHATS (46) 3025.3059



## PROPOSTA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

**DESCRIÇÃO:** Impressora Multifuncional Colorida – alimentador de scanner automático.

**ITENS INCLUSOS NA MENSALIDADE:** Instalação – Manutenção – Suprimentos – Franquia de 5 mil impressões por mês.

Máquina Nova

Só colocar papel e usar.

**VALOR:** R\$ 250,00 mensal

Dia 26 de Abril de 2024

Pato Branco – PR

Validade Orçamento: 30 dias





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



**Segue dotação orçamentaria:**

Estado do Paraná Saldo da Despesa 03/06/2024 Folha: 8  
Camara Municipal de Itapejara do Oeste

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Conta..... = 537 Credito Orçamentário 1 Ordinário  
Órgão..... = 01 CAMARA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentaria.. = 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
Funcional..... = 010310001 Legislativa  
Projeto/Atividade..... = 2001000 Manutenção de Atividades Legislativas  
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
Desdobramento da despesa = **3.3.90.39.14.00.00 LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS**  
Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Saldos de 01/01/2024 ate 03/06/2024

Dotação Inicial..... =	363.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	83.015,40
Liquidado no Período.... =	83.015,40
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	79.496,48
Empenhado até o Período. =	83.015,40
Liquidado até o Período. =	83.015,40
Pago até o Período..... =	79.496,48
A Pagar Processado..... =	3.518,92
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	3.518,92
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	279.984,60

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 03/Jun/2024, 09h e 12m.

Itapejara D'Oeste, PR. 03 de JUNHO de 2024

SUELEN DOS PASSOS STEFANELLO

Contadora CRC 067301/O-3

Suelen dos Passos Stefanello  
CRC 067301/O-3





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



ATA DISPENSA Nº – 02/2024

**Ata da reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas de que trata a Licitação, na modalidade Dispensa, Tipo Menor Preço Global, Processo de nº 04/2024 de 03 de junho de 2024.**

Às 09:00 (nove) horas do dia dez de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste, Avenida Manoel Ribas, 630 os senhores Mathias Schmeing, Agente de Contratação, dos Vereadores Fernando Mantuvamni e Marcio Edriano Rottini e os demais funcionários da Casa para auxiliar nos trabalhos e testemunhar, com a finalidade de analisar e julgar as propostas de que trata a Dispensa de Licitação nº 02/2024, de 03 de junho de 2024, Tipo **Menor Preço Global**, que tem por objetivo a, em conformidade com o constante nas condições gerais do Processo nº 04/2024 de 03 de junho de 2024, pelo período de 01 (um) ano.

Iniciada a reunião foi constatado que o Aviso desta proposta de contratação foi devidamente publicado no Diário eletrônico dos municípios do Paraná com prazo de três dias úteis para recebimento das propostas. O Agente de Contratação constatou que até as 17 horas do dia 07/06/2024 não foi recebida nenhuma proposta adicional além das coletadas para a estimativa de preço, conforme citado no Termo de Referência/Edital do presente processo, nessa hipótese, a empresa considerada vencedora seria a que apresentou o menor orçamento na fase de preparação, portanto, considera-se vencedora e será encaminhada para a fase de habilitação a seguinte empresa: **BS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **35.635.700/0001-37**, com sede na cidade de Francisco Beltrão – PR, Rua dos Pardais, 192, Bairro Luther King, CEP: 85.605-500, perfazendo essa licitação um total de **R\$ R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**, pelo período de doze meses, com pagamento mensal. Certifico que foram cumpridas as disposições legais constantes da Lei 14.133/2021, que não foram apresentadas quaisquer impugnações ao presente procedimento ou sobre o resultado desta Licitação, em nenhuma das fases. Encaminhando, assim, a empresa vencedora na fase de ofertas para a fase de habilitação. Nada mais havendo a constar ou a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual vai assinada por todos os presentes.

Mathias Schmeing  
Agente de Contratação

Marcio Edriano Rottini  
Vereador/Testemunha





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**MINUTA DO CONTRATO N° 02/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, com sede na Avenida Manoel Ribas – Centro – Itapejara D' Oeste – PR CEP: 85.580-000 inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.629/0001-91, neste representado por seu presidente, JONAS FERREIRA DE ANDRADE, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da CI/RG: 5.025.614 e CPF: 058.070.219-75, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela seu sócio/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, inscrita no CPF/MF n° \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que se regerá pela legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologada/autorizada em vinte e sete de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto: A contratação de empresa com a proposta mais vantajosa para o fornecimento fracionado de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Edital e Modelo de Proposta. CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
1	1	aluguel de 01 impressora, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais.	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$</b>	





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO**

Aluguel de 01 impressora, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$  
R\$

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

I) O pagamento será efetuado mensalmente em até dez (10) dias, após a emissão da nota fiscal. A empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado.

II) O pagamento será efetuado mediante transferência bancária/Pix ou boleto bancário.

III) caso a CONTRATADA, não possua conta bancária junto ao Banco do Brasil, será descontado do pagamento o valor da tarifa de transferência.

IV) Ao final deste contrato, será feita a contagem dos quantitativos entregues pela contratada, acertando, assim, a diferença do valor em até 25% para mais ou menos, através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I) prestar o fornecimento/serviços na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- VII) Caso haja necessidade de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, tantas, quantas vezes for necessário, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos;





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO “ que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Termo de Referência/Edital, proposta de preço e demais anexos do presente procedimento.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Pato Branco - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itapejara D' Oeste, .../.../...

Jonas Ferreira de Andrade

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de aluguel de impressora, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATADA: - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na cidade de Itapejara D' Oeste endereço Rua \_\_\_\_\_ nº 1250, CEP: \_\_\_\_\_ Licitação total de R\$ \_\_\_\_\_

Nº CONTRATO: 03/2024

VALOR: R\$

VIGÊNCIA: 01 ano

Itapejara D' Oeste .../.../...

Jonas Ferreira de Andrade

Presidente



**BS DISTRIBUIDORA LTDA.**  
**Sociedade Empresária Ltda.**  
**CNPJ 35.635.700/0001-37**  
**NIRE 4120921117-6**



## **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 003 E CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**CAMILA EDUARDA BELINKI DE SOUZA**, brasileira, solteira, menor, impúbere, incapaz, nascido em 12/08/2010, portadora da cédula de identidade nº. 14.535.346-7, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 100.300.309-51, residente e domiciliada na Rua dos Pardais, nº. 192, Bairro Luther King, Francisco Beltrão/PR, CEP. 85.605-000, neste ato representada por seu pai, **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/05/1984, administrador, portador da cédula de identidade nº. 8.436.942-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 040.508.269-09, residente e domiciliado na Rua dos Pardais, nº. 192, Bairro Luther King, Francisco Beltrão/PR, CEP. 85.605-000; e,

**PAULO RODRIGO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/05/1984, administrador, portador da cédula de identidade nº. 8.436.942-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 040.508.269-09, residente e domiciliado na Rua dos Pardais, nº. 192, Bairro Luther King, Francisco Beltrão/PR, CEP. 85.605-000.

Ambos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **BS DISTRIBUIDORA LTDA.**, com sede na Rua dos Pardais, nº. 192, Bairro Luther King, Francisco Beltrão/PR, CEP. 85.605-000, devidamente inscrita sob o CNPJ nº. 35.635.700/0001-37, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 4120921117-6, em sessão de 27 de novembro de 2019, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a procederem a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 003 E CONSOLIDAÇÃO** das disposições contratuais anteriores, inclusive a alteração em pauta, com a correspondente adequação ao Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002, conforme as cláusulas e condições que seguem, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

### **I - ALTERAÇÃO**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Atividades**

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.**
- **SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.**
- **FOTOCÓPIAS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS.**
- **RECARGA DE CARTUCHOS.**
- **ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.**
- **COMÉRCIO DE TECIDOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.**



**BS DISTRIBUIDORA LTDA.**  
**Sociedade Empresária Ltda.**  
**CNPJ 35.635.700/0001-37**  
**NIRE 4120921117-6**



- COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO.
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Retirada de Sócio**

Retira-se da sociedade:

- A sócia **CAMILA EDUARDA BELINKI DE SOUZA**, a qual cede e transfere, à título de venda, 1.000 (hum mil) quotas, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), equivalentes a 1% (um por cento) do capital social total, ao sócio remanescente **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, pelo valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do contrato, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

A sócia retirante dá aos demais e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações, ficando ainda comprometido a não impetrar qualquer ação judicial contra a empresa para, no futuro, alegar direitos de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Eventuais passivos e obrigações decorrentes das atividades exercidas com fatos geradores até a data da presente alteração contratual, serão assumidos pela sócia retirante e pelo sócio remanescente, na proporção da sua participação no capital social.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Capital Social e Distribuição**

Face retirada de sócio, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma, nos seguintes valores e proporções:

<b>NOME DO SÓCIO</b>	<b>Nº. DE QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>	<b>PARTICIPAÇÃO %</b>
PAULO RODRIGO DE SOUZA	100.000	100.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>



**BS DISTRIBUIDORA LTDA.**  
**Sociedade Empresária Ltda.**  
**CNPJ 35.635.700/0001-37**  
**NIRE 4120921117-6**



**CLAUSULA SEXTA: Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Cessão das Quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas em todo ou em parte a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**II - CONSOLIDAÇÃO**

**BS DISTRIBUIDORA LTDA.**  
**Sociedade Empresária Ltda.**  
**CNPJ 35.635.700/0001-37**  
**NIRE 4120921117-6**

**CLAUSULA PRIMEIRA: Razão Social e Sede**

A sociedade gira sob o nome empresarial **BS DISTRIBUIDORA LTDA.**, estabelecida na Rua dos Pardais, nº. 192, Bairro Luther King, Francisco Beltrão/PR, CEP. 85.605-000.

**Parágrafo Único:** O nome fantasia é **BS DISTRIBUIDORA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: Filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, em todo o território nacional ou exterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto Social**

Constituem o objeto social da sociedade:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
- SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.
- FOTOCÓPIAS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS.
- RECARGA DE CARTUCHOS.
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.
- COMÉRCIO DE TECIDOS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIIJUTERIAS E ARTESANATOS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS.



**BS DISTRIBUIDORA LTDA.**  
**Sociedade Empresária Ltda.**  
**CNPJ 35.635.700/0001-37**  
**NIRE 4120921117-6**



- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO.
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.

**CLÁUSULA QUARTA: Início das Atividades**

O início das atividades ocorreu em 27 de novembro de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA: Capital Social e Distribuição**

O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

NOME DO SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTICIPAÇÃO %
PAULO RODRIGO DE SOUZA	100.000	100.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLAUSULA SEXTA: Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade do empresário é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Administração**

A Administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá ao sócio **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.



**BS DISTRIBUIDORA LTDA.**  
**Sociedade Empresária Ltda.**  
**CNPJ 35.635.700/0001-37**  
**NIRE 4120921117-6**



**CLÁUSULA OITAVA: Falecimento ou Interdição de Sócio**

Falecendo ou sendo interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA NONA: Encerramento do Exercício Social e Prestação de Contas**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros e perdas apurados.

**Parágrafo Único:** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Dissolução**

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Remuneração**

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaração**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Foro Jurídico**

Fica eleito o foro da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Francisco Beltrão/PR, 14 de novembro de 2022.

**CAMILA EDUARDA BELINKI DE SOUZA**

**PAULO RODRIGO DE SOUZA**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BS DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04050826909	PAULO RODRIGO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2022 09:53 SOB Nº 20227778499.  
PROTOCOLO: 227778499 DE 22/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215275752. CNPJ DA SEDE: 35635700000137.  
NIRE: 41209211176. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/11/2022.  
BS DISTRIBUIDORA LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
35.635.700/0001-37  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
27/11/2019

NOME EMPRESARIAL  
BS DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
BS DISTRIBUIDORA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação  
 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho  
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  
 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças  
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos  
 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho  
 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros  
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R DOS PARDAIS

NÚMERO  
192

COMPLEMENTO  
QUADRA1211 LOTE 01 QUADRA1211  
LOTE 1

CEP  
85.605-500

BAIRRO/DISTRITO  
LUTHER KING

MUNICÍPIO  
FRANCISCO BELTRAO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ATENDIMENTO@GRUPOCRK.COM.BR

TELEFONE  
(46) 3524-9076

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
27/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 16:33:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.635.700/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
BS DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 82.19-9-01 - Fotocópias  
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOS PARDAIS	NÚMERO 192	COMPLEMENTO QUADRA1211 LOTE 01 QUADRA1211 LOTE 1
-----------------------------	---------------	--

CEP 85.605-500	BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	--------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@GRUPOCRK.COM.BR	TELEFONE (46) 3524-9076
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 16:33:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.635.700/0001-37  
**Razão Social:** BS MATERIAL ESCOLAR LTDA  
**Endereço:** RUA DOS PARDAIS 192 0 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2024 a 24/05/2024

**Certificação Número:** 2024042507363203744702

Informação obtida em 30/04/2024 16:36:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BS DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 35.635.700/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:34:22 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **EA4C.07C6.AE13.ACD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033414504-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.635.700/0001-37**  
Nome: **BS DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº5656/2024**

**RAZÃO SOCIAL:** BS DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 35.635.700/0001-37

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 310342

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20230310

**ENDEREÇO:** RUA dos Pardais, 192 - Q1211 L01 - Luther King CEP: 85605500 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Fotocópias, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	16/02/2024
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	14/08/2024
<b>FINALIDADE:</b>			<b>VERIFICAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHTJ4XMH9RBH			



-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 16/02/2024 - 10:58:49  
Qualquer rasura invalidará este documento.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.635.700/0001-37  
Certidão n°: 31336170/2024  
Expedição: 06/05/2024, às 10:14:52  
Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.635.700/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BALANÇO PATRIMONIAL  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



Folha 1

BS DISTRIBUIDORA LTDA (182)  
CNPJ: 35.635.700/0001-37 - NIRE: 41209211176 Registrado em: 27/11/2019

Data: 11/04/2024 16:05:09

	VALORES EM REAIS
<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	207.388,17
DISPONÍVEL	207.388,17
CAIXA	207.038,25
Caixa	207.038,25
<b>CRÉDITOS</b>	
ADIANTAMENTOS	349,92
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	349,92
<b>PASSIVO</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	207.388,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	51.810,12
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	49.100,46
Salários e Remunerações a Pagar	20.189,12
Pro Labore a Pagar	19.014,32
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.174,80
INSS a Recolher	3.254,12
FGTS a Recolher	215,82
Contribuição Sindical a Recolher	2.969,46
68,84	
PROVISÕES	25.657,22
Provisão Férias	23.757,08
FGTS sobre Provisão de Férias	1.900,14
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.709,66
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.709,66
IRRF a Recolher	29,58
SIMPLES Nacional a Recolher	2.680,08
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	155.578,05
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL REALIZADO	100.000,00
Capital Social	100.000,00
<b>OUTRAS CONTA DO PATRIMONIO LIQUIDO</b>	55.578,05
Lucros Acumulados	-56.502,72
Ajustes de Exercícios Anteriores	-460,68
Resultado do Exercício em Curso	112.541,45

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL 'ATIVO E PASSIVO', levado a efeito em 31 de DEZEMBRO de 2023, em suas respectivas importâncias.

Francisco Beltrão, 31 de DEZEMBRO de 2023

PAULO RODRIGO DE SOUZA:04050826909  
Assinado de forma digital por PAULO RODRIGO DE SOUZA:04050826909  
Dados: 2024.04.11 16:08:18 -03'00'

PAULO RODRIGO DE SOUZA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 040.508.269-09

Cleidiane Rosilei Krindges:0486640990  
Assinado de forma digital por Cleidiane Rosilei Krindges:04866409908  
Dados: 2024.04.11 16:06:51 -03'00'

8  
CLEIDIANE ROSILEI KRINDGES  
CONTADOR  
CRC: SC/030461/O-6  
CPF: 048.664.099-08



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ANUAL  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



BS DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 35.635.700/0001-37

Data 11/04/2024 16:05:40

VALORES EM REAIS

RECEITA BRUTA OPERACIONAL VENDA DE SERVIÇOS	373.821,38 373.821,38
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA IMPOSTOS SOBRE VENDAS	-17.073,81 -17.073,81
<b>RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL</b>	<b>356.747,57</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>356.747,57</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DESPESAS COM PESSOAL DESPESAS GERAIS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-243.957,16 -243.505,23 -60,00 -391,93
<b>LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>112.790,41</b>
ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS DESPESAS FINANCEIRAS	-248,96 -248,96
<b>LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO</b>	<b>112.541,45</b>
<b>LUCRO LIQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS</b>	<b>112.541,45</b>
<b>DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	<b>112.541,45</b>

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO levado a efeito em 31 de DEZEMBRO de 2023, em suas respectivas importâncias.

Francisco Beltrão, 31 de DEZEMBRO de 2023

PAULO RODRIGO DE SOUZA:04050826909  
Assinado de forma digital por PAULO RODRIGO DE SOUZA:04050826909  
Dados: 2024.04.11 16:08:38 -03'00'

PAULO RODRIGO DE SOUZA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 040.508.269-09

Cleidiane Rosilei Krindges:04866409908  
Assinado de forma digital por Cleidiane Rosilei Krindges:04866409908  
Dados: 2024.04.11 16:06:32 -03'00'

CLEIDIANE ROSILEI KRINDGES  
CONTADOR  
CRC: SC/030461/O-6  
CPF: 048.664.099-08





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TECNOLÓGICO

Empresa FÁCIL



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

**NÚMERO: 20230310**

**Razão Social: BS DISTRIBUIDORA LTDA**

**Nome Fantasia: BS DISTRIBUIDORA**

**CNPJ: 35.635.700/0001-37**

**Inscrição Municipal: 310342**

**Atividade Principal (CNAE)** 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Não exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE)** 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Não exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Não exerce no endereço), 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Não exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Não exerce no endereço), 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Não exerce no endereço), 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Não exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Não exerce no endereço), 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Não exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Não exerce no endereço), 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos (Não exerce no endereço), 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação (Não exerce no endereço), 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Não exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no endereço), 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Não exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Não exerce no endereço), 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Não exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Não exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Não exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Não exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço), 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Não exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Não exerce no endereço), 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Não exerce no endereço), 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Não exerce no endereço), 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Não exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Não exerce no endereço)

**Endereço: RUA DOS PARDAIS, 192, QUADRA1211 LOTE 01 QUADRA1211 LOTE 1 LUTHER KING**

**Município: Francisco Beltrão**

**CEP: 85605500**

**Protocolo: PRP2268835644**

**Local e data: Francisco Beltrão, quarta, 28 de junho de 2023**

**Validade:**



**LILIANA PAULA DE ANDRADE**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

**Observação**



Código de Autenticidade: **23ASWEASJD**

"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA  
Número 671 / 2023



**Nome Fantasia:** BS DISTRIBUIDORA  
**Razão Social:** BS DISTRIBUIDORA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 35.635.700/0001-37  
**Município:** FRANCISCO BELTRAO  
**Logradouro:** dos Pardais  
**Bairro:** Luther King  
**CEP:** 85605500 **Número:** 192

Principal: 1403 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios C.N.A.E. 7733100  
Secundário: 1590 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças C.N.A.E. 4669999  
Secundário: 1568 Comércio atacadista de equipamentos de informática C.N.A.E. 4651601  
Secundário: 1562 Comércio varejista de tecidos C.N.A.E. 4755501  
Secundário: 1530 Comércio varejista de móveis C.N.A.E. 4754701  
Secundário: 1481 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos C.N.A.E. 4763601  
Secundário: 1464 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo C.N.A.E. 4753900  
Secundário: 1418 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria C.N.A.E. 4647801  
Secundário: 1296 Comércio varejista de ferragens e ferramentas C.N.A.E. 4744001  
Secundário: 1280 Comércio varejista de material elétrico C.N.A.E. 4742300  
Secundário: 1225 Comércio varejista de materiais de construção em geral C.N.A.E. 4744099  
Secundário: 1221 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática C.N.A.E. 4751201  
Secundário: 1193 Comércio varejista de artigos de papelaria C.N.A.E. 4761003  
Secundário: 1607 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças C.N.A.E. 4665600  
Secundário: 1176 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal C.N.A.E. 4772500  
Secundário: 1173 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios C.N.A.E. 4781400  
Secundário: 1168 Comercio varejista de artigos de armarinho C.N.A.E. 4755502  
Secundário: 1120 Comércio atacadista de suprimentos para informática C.N.A.E. 4651602  
Secundário: 1039 Comércio atacadista de artigos de armarinho C.N.A.E. 4641903  
Secundário: 844 Comércio varejista de bebidas C.N.A.E. 4723700  
Secundário: 664 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática C.N.A.E. 4751202  
Secundário: 613 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos C.N.A.E. 9511800  
Secundário: 469 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários C.N.A.E. 4789005





Secundário: 373 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios C.N.A.E. 4756300

Secundário: 216 Comércio varejista de artigos esportivos C.N.A.E. 4763602

Secundário: 189 Comercio varejista de livros C.N.A.E. 4761001

Secundário: 1186 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos C.N.A.E. 4789001



**Responsável Técnico:**

**Local e Data:** Francisco Beltrão, 06/06/2023

**Validade:** 06/06/2024

**Observações:**







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F7D-6059-3346-1BB6




Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDVANDRO ROSA DE LIMA (CPF 071.XXX.XXX-58) em 06/06/2023 14:46:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2F7D-6059-3346-1BB6>



	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná		
---	--	---	--

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host  
 CELEPAR  
 30/04/2024 - 16:43:17

<b>CNPJ:</b>	35.635.700/0001-37	<b>Inscrição Estadual:</b>	90834121-08
<b>Nome Empresarial:</b>	BS DISTRIBUIDORA LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA DOS PARDAIS		
<b>Número:</b>	192	<b>Complemento:</b>	QUADRA1211 LTE 01 QUADRA1211 LTE 1
<b>Bairro:</b>	LUTHER KING		
<b>Município:</b>	FRANCISCO BELTRAO	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.605-500	<b>Telefone:</b>	(46)3524-9076
<b>E-mail:</b>	ATENDIMENTO@GRUPOCRK.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	1822901 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 4641903 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4651601 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4651602 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4665600 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS 4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
<b>Início das Atividades:</b>	11/2019
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 11/2019
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 11/2019
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)



[Acessar cadastro de outros Estados](#)





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para todos os fins de direito que a empresa BS DISTRIBUIDORA, portadora do C.N.P.J 35635700000137, Inscrição Estadual nº 9083412108, forneceu para SUL BENEFICIOS E PROTECAO VEICULAR, inscrita no CNPJ 41.882.182/0001-59, atendendo com locação de impressoras, notebooks e celulares, para todas as lojas do grupo.

Declaramos que a empresa forneceu de forma satisfatória, com qualidade, e em prazos previstos.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no original/fotocópia autenticada.

Francisco Beltrão, em 09 de Maio de 2024.

Sul Benefícios e Proteção Veicular  
CNPJ 41.882.182/0001-59





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



**Parecer Jurídico - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024.**

Interessado: Vereador **Jonas Ferreira de Andrade.**

Origem: Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

### RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de curso para aperfeiçoamento do corpo técnico da Casa de Leis de Itapejara D'Oeste, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea 'f' e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: aviso de inexigibilidade; termo de autorização e justificativa; ata de análise e julgamento de licitação; certidões negativas; extrato de inexigibilidade.

No caso em análise, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos neste Setor Jurídico para análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 8º, §3º. Bem como o artigo 72, inciso III, da mesma lei.

2. É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo e análise jurídica.

### ANÁLISE JURÍDICA

3. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame deste Setor Jurídico, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Desta feita, verifica-se que a atividade do procurador atuante – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame.

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Magna: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (artigo 75); e b) inexigibilidade de licitação (artigo 74). Conforme dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para "serviços técnicos especializados".

Particularmente a acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

Percebe-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar. Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



*“São aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão”.*

E o TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada. Assim sendo, a contratação direta tem amparo legal, pois há singularidade dos serviços a serem prestados. Conforme artigo 6º, inciso XVIII, 'f': *“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.*

De igual modo, observa-se que o valor estimado se encontra compatível com o trabalho a ser realizado. Não havendo, portanto, óbice jurídicos quanto a estes aspectos.

5. Foi aprovado nesta Câmara de Vereadores o Decreto nº 36/2023, de 29/11/2023, o qual *“REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.* Constan as seguintes disposições:

*“Art. 53. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*

*Art. 54. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Câmara Municipal deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

*Art. 55. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores”.*

6. Dispõe o artigo 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.*

7. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta documento emitido pelo Setor Contábil da Câmara de Vereadores, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

8. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe: “Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária”. O artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira”.*

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho”.*

9. Ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



disposição do público em sítio eletrônico oficial (artigo 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/21). Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (artigo 72, parágrafo único). 10. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do *caput*, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

No tocante ao atendimento dos requisitos das hipóteses de inexigibilidade de licitação no caso em apreço, tomo por parâmetro a análise feita pela Agente de Contratação, constante de suas justificativas, que esmiuçou os critérios para atendimento da legislação pertinente.

Fundamentou-se e, conforme documentação e das justificativas, comprovada, assim como a justificativa do preço, a finalidade da contratação e a averiguação da habilitação e qualificação da contratada.

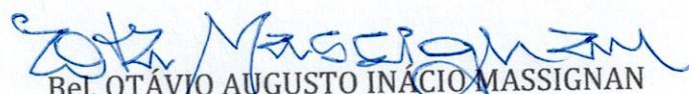
### **CONCLUSÃO**

11. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

12. Sob essas razões, opina-se pela viabilidade da contratação na modalidade de inexigibilidade de licitação com a Empresa supracitada, homologando-se o procedimento administrativo interno sem maiores percalços.

13. Assim, salvo melhor juízo, é este o parecer jurídico opinativo, ora submetido à doura apreciação de Vossa Excelência.

Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro de nosso Senhor Jesus Cristo.

  
Bel. OTÁVIO AUGUSTO INÁCIO MASSIGNAN  
OAB/PR nº 79037

Advogado da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

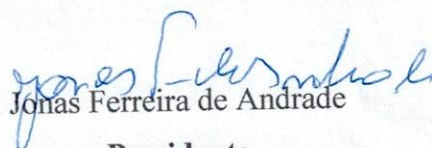


**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

Com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 04/2024, referente à Dispensa por valor de Licitação nº 02/2024, cujo objeto consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de aluguel de impressora, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais, a ser executado através de contrato pela empresa BS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 35.635.700/0001-37, no período de 12 junho de 2024 a 11 de junho de 2025, com possível prorrogação pelo mesmo período através de termo aditivo, no valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento equivalente, se necessário, permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Itapejara D' Oeste, 11/06/2024

  
Jonas Ferreira de Andrade

**Presidente**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 02/2024**

Com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 04/2024, referente à Dispensa por valor de Licitação nº 02/2024, cujo objeto consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de aluguel de impressora, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais, a ser executado através de contrato pela empresa BS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 35.635.700/0001-37, no período de 12 junho de 2024 a 11 de junho de 2025, com possível prorrogação pelo mesmo período através de termo aditivo, no valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento equivalente, se necessário, permitido por lei e determino a publicação deste termo

Itapejara D' Oeste, 11/06/2024

**JONAS FERREIRA DE ANDRADE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcus Vinicius Braz Santos  
**Código Identificador:3F602E9C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2024. Edição 3043

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**MINUTA DO CONTRATO DA DISPENSA POR VALOR Nº 02/2024  
CONTRATO Nº 03/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, com sede na Avenida Manoel Ribas – Centro – Itapejara D' Oeste – PR CEP: 85.580-000 inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.629/0001-91, neste representado por seu presidente, JONAS FERREIRA DE ANDRADE, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da CI/RG: 5.025.614 e CPF: 058.070.219-75, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa BS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.635.700/0001-37 com sede na cidade de Francisco Beltrão, na Rua dos Pardais, n.º 192, bairro Luther King, CEP: 85.605-500, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela seu sócio/administrador, Sr. Paulo Rorigo de Souza, brasileiro, empresário, inscrita no CPF/MF n.º 040.508.269-09, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que se regerá pela legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologada/autorizada em onze de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto: A contratação de empresa com a proposta mais vantajosa para o fornecimento fracionado de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Edital e Modelo de Proposta. CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
1	1	aluguel de 01 impressora, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais.	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$ 2.160,00</b>	





## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO**

Aluguel de 01 impressora, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais e adicional de R\$ 0,08 por cópia extra.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

I) O pagamento será efetuado mensalmente em até dez (10) dias, após a emissão da nota fiscal. A empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado.

II) O pagamento será efetuado mediante transferência bancária/PIX ou boleto bancário.

III) caso a CONTRATADA, não possua conta bancária junto ao Banco do Brasil, será descontado do pagamento o valor da tarifa de transferência.

IV) Ao final deste contrato, será feita a contagem dos quantitativos entregues pela contratada, acertando, assim, a diferença do valor em até 25% para mais ou menos, através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.





## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

### **Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I) prestar o fornecimento/serviços na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- VII) Caso haja necessidade de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, tantas, quantas vezes for necessário, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos;





## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO “ que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Termo de Referência/Edital, proposta de preço e demais anexos do presente procedimento.





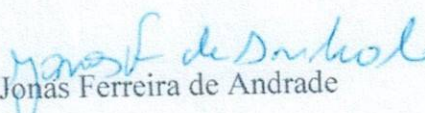
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Pato Branco - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itapejara D' Oeste, 12/06/2024

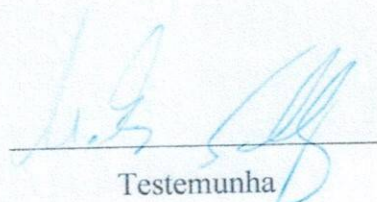
  
Jonas Ferreira de Andrade

Contratante

PAULO RODRIGO DE SOUZA:0405082690  
9

Assinado de forma digital por  
PAULO RODRIGO DE  
SOUZA:04050826909  
Dados: 2024.06.11 10:14:49  
-03'00'

Contratada

  
Testemunha





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024  
CONTRATO Nº 03/2024**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de aluguel de impressora, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

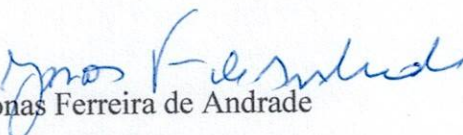
CONTRATADA: BS DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.635.700/0001-37 com sede na cidade de Francisco Beltrão endereço Rua dos Pardais nº 192, bairro Luther King, CEP: 85.605-500 Licitação total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Nº CONTRATO: 03/2024

VALOR: R\$ 2.160,00

VIGÊNCIA: 01 ano

Itapejara D' Oeste 12/06/2024

  
Jonas Ferreira de Andrade  
Presidente



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024  
CONTRATO Nº 03/2024**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de aluguel de impressora, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATADA: BS DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.635.700/0001-37 com sede na cidade de Francisco Beltrão endereço Rua dos Pardais nº 192, bairro Luther King, CEP: 85.605-500 Licitação total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Nº CONTRATO: 03/2024  
VALOR: R\$ 2.160,00  
VIGÊNCIA: 01 ano

Itapejara D' Oeste 12/06/2024

**JONAS FERREIRA DE ANDRADE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcus Vinicius Braz Santos  
Código Identificador:7DB046CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2024. Edição 3043  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>